Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.4219.09-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 18.917 | FICHA N.º 1 | Rubrica

MATRÍCULA Nº 18.917:- Data:- 22 de Julho de 1991.- C-o-n-s-t-a- do LOTE URBANO Nº 10 (dez), (formado pela Parte SUDESTE do Lote Urbano nº 10), da Quadra nº 210 (duzentos e dez), situado no quadro urbano desta cidade e Comarca, com a área de 400,0 m2., (Quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas, limites e confrontações:- Iniciou-se a demarcação no marco Rua Ceará/11/10, correspondente ao canto NORDESTE do Lote Urbano nº 10; defletiu-se dali a direita em direção SUDOESTE pelas divisas dos Lotes urbanos nºs 10/11, numa extensão de 20,0 metros lineares, até encontrar o marco 11/09/10; defletiu-se dalí a direita em direção NOROESTE pelas divisas dos Lotes Urbanos nºs 09/10, numa extensão de 20,0 metros lineares, até encontrar o marco 10-A/09 10; defletiu-se dalí a direita em direção NORDESTE pelas divisas dos Lotes Urbanos nºs 10-A/10, numa extensão de 20,0 metros lineares, até encontrar o marco 10-A/Rua Ceará/10; defletiu-se dali a direita em direção SUDESTE pela divisas da Rua Ceará/10, numa extensão de 20,0 metros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida supra descrito, fechando desta maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confrontações:- **NORDESTE**:- Rua Ceará; **SUDESTE**:- Lote Urbano nº 11; **SUDOESTE**:- Lote Urbano nº 09; **NOROESTE**:- Lote Urbano nº 10-A.- **Proprietários**:- ODILO DARIO FAVA agricultor, portador da CI.RG. nº 987.737-PR., e sua mulher ERONDINA FAVA, do lar, portadora da CI.RG. nº 3.204.159/0-PR., ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Deodápolis-MS., e inscritos no CPF conjuntamente sob nº 165.814.909/20; **REGISTRO ANTERIOR**:- R-3-9.815 da Matrícula nº 9.815, da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Oficio Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 22 de Julho de 1991.- _____ Empregada Juramentada.-

x.x.x.

Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

DA MATRÍCULA
№ =18.917=

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-1-18.917:- Data:- 22 de Julho de 1991.- (Prot. sob nº 83.190).- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de Julho de 1991, lavrada às fls. 142 do Livro nº 13 e s/nº., nas Notas do Tabelião de Porto Mendes, neste Municipio e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "WINFRIED ARNO HUBNER", brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, com Erica Silvana Hubner, bancário, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 640, nesta cidade e Comarca, portador da CI.RG. nº 1.127.225-SSP-PR., e inscrito no CPF sob nº 213.065.329/49.- por compra feita de ODILO DARIO FAVA, agricultor, portador da CI.RG. nº 987.737-PR., e sua mulher ERONDINA FAVA, do lar, portadora da CI. nº 3.204.159/0-PR., ambos brasileiros, casadosob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Deodápolis-MS., e inscritos no CPF conjuntamente sob nº 165.814.909/20; sendo no ato devidamente representados por seu bastante procurador o Sr. FELISTEUS OLIVIO FAVA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, portador da CI.RG. nº 8.168.986-Pr., e inscrito no CPF sob nº 155.514.589/20, nos termos da procuração lavrada às fls. nº 008 do Livro nº P-4, nas Notas do Tabelionato de São Clemente - Santa Helena-Pr.- pelo valor de Cr$ 1.050 000,00.- Recolheu o Imposto devido Guia sob nº 466/91 de 08 de Julho de 1991.- Certidão Negativa Municipal sob nº 786/91 de 22 de Julho de 1991.- Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 579/91 de 20 de Junho de 1991.- Certidão de Denominação expedida pela Prefeitura Municipal em data de 04 de Julho de 1991.- QUE o adquirente dispenda os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85 e o decreto nº 93.240 de 09.09.86 e este responsabiliza civil e penal até a presente data, de acordo com a Carta Circular nº 02/86 de 21.01.86 do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 22 de Julho de 1991.-

Empregada Juramentada.- JW./

Custas:- Ao Of. Cr$ 14.790,00 - CPC:- Cr$ 419,05.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SEGUE

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 18.917 DA MATRÍCULA

AV-2-18.917:- Data:- 28 de Agosto de 1992.- (Prot. sob nº 86.298) Certifico que por Requerimento, datado de 26 de Agosto de 1992, devidamente assinado, bem como Alvará de Licença para Construção sob nº 183/91 de 07.08.91 e Alvará de Habite-se, sob nº 51/92 de 26 de Maio de 1992, expedidos pela Prefeitura Municipal e ainda Certidão Negativa de Débito - CND/INSS sob nº 144 703 de 03 de Junho de 1992, me foi requerido para que se procedesse a **Averbação de uma Construção em Alvenaria, com a área de 184,87m2.-** De propriedade de **WINFRIED ARNO HUBNER**, brasileiro, casado em comunhão de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 630, nesta Cidade e Comarca, portador do CPF. sob nº 213.065.329-49.- Edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de propriedade do retro aludido, encontra-se uma Construção em Alvenaria, **para FINS RESIDENCIAIS:-** Ficam arquivados todos os documentos apresentados neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 28 de Agosto de 1992.- Empregada Juramentada.- jo/.-

-x-x-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-x-

AV-3-18.917: Data: 18 de Setembro de 2001. (Prot. nº 116.289). **Averba-se por MANDADO DE RATIFICAÇÃO DE ASSENTO DE CASAMENTO Nº 073/2001,** datado de 23 de abril de 2001, devidamente assinado pelo Dr. Clairton Mário Spinassi - M.M. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, expedido dos Autos nº 38/01, de Procedimento Administrativo de Ratificação, em que são partes, como requerentes: WINFRIED ARNO HUBNER e ERICA SILVANA HUBNER e requerido: O JUÍZO DE DIREITO, **a determinação para que se proceda o suprimento e as devidas Averbações,** como determina a decisão datada de 27 de março de 2001, **do regime de casamento dos proprietários do imóvel constante da presente matricula "WINFRIED ARNO HUBNER e ERICA SILVANA HUBNER", realizado sob o Regime de Comunhão de Bens,** conforme Certidão de Casamento nº 981, lavrada no dia 07 de janeiro de 1978, datada de 20 de fevereiro de 2001, Livro B-003, folha 097 - TERMO Nº 000981, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, neste Estado, **suprindo-se judicialmente a ausência do Pacto Antenupcial no Casamento dos proprietários mencionados retro, realizado sob o "regime de Comunhão Universal de Bens".** Sendo que todos os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados

FICHA 02

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui este documento

DA MATRÍCULA Nº 18.917

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

neste Oficio Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de Setembro de 2001. Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-x-x-

R-4-18.917: Data: 19 de Outubro de 2001. (Prot. nº 116.714).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 28 de Setembro de 2001, lavrada às fls. 037, 038 e 039, do Livro nº 0117, e sob nº 018081, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **"MARCO ANTONIO MARCOLINO RIBEIRO"**, inscrito no CPF nº 015.447.368-51, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.936.141-4-PR., brasileiro, cirurgião dentista, casado com **"CELI SILVA LOLATO RIBEIRO"**, agropecuarista inscrita no CPF nº 426.396.549-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.353.536-1-PR., pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 6.352, lavrada às fls. 168, do Livro nº B-20, em data de 17.05.1980, no Registro Civil de Foz do Iguaçu-PR., residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 630, Centro, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de WINFRIED ARNO HUBNER, inscrito no CPF sob nº 213.065.329-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.127.225-8-PR., e sua mulher ERICA SILVANA HUBNER, inscrita no CPF nº 829.361.889-20, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.134.381-0-PR., ambos: brasileiros, comerciantes, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Suprimento do Pacto Antenupcial expedido dos Autos nº 38/01 da Vara Criminal e Anexos desta Cidade e Comarca, devidamente averbado conforme consta no AV-3-18.917, retro; e, Certidão de Casamento nº 981, lavrada às fls. 97vº, do Livro 3-B, em data de 07.01.1978, no Registro Civil da Cidade de Assis Chateaubriand-PR., residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, nº 535, nesta Cidade e Comarca; pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 465/2001 de 05 de Junho de 2001, recolhendo a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 8520101 de 07 de

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Junho de 2001, recolhendo a importância de R$ 100,00 (cem reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 2308/2001 de 19 de Outubro de 2001, da Prefeitura deste Município. **QUE** os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, bem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida a Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de Outubro de 2001. Escrevente Juramentada. rdv Custas:Ao Of: R$ 319,90 (4.258,66 VRC). CPC: R$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-5-18917: Data: 02 de julho de 2008. (Prot. nº 155330, de 01/07/2008).
Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - UTILIZAÇÃO DO FGTS DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, Nº 109680025378, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 25 de junho de 2008, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **EVERALDO BACH**, portador da CI.RG. nº 26228629, expedida por SSP/SC em 04/07/2001, inscrito no CPF nº 763.404.229-34, brasileiro, gerente, nascido em 27/07/1970, e sua esposa **ROSÉLIA SEBOLD BACH**, portadora da CI.RG. nº 2917591, expedida por SSP/SC em 04/03/1997, inscrita no CPF nº 824.860.779-87, brasileira, do lar, nascida em 30/05/1973, casados no regime de comunhão parcial de bens, (conforme Certidão de Casamento nº 662, às fls. 114v, do ivro nº 004, do Registro Civil do Distrito de Mirim Doce, Município e Comarca de Taió-SC, em 11 de abril de 1992), residentes e domiciliados na Rua Men de Sá, 133, casa centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR; sendo ROSÉLIA SEBOLD BACH, no ato representada por EVERALDO BACH, retro qualificado, (conforme Procuração lavrada às folhas 082 à 083, do Livro nº 0173-P, em data de 26 de junho de 2008, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, a qual fica arquivada neste Ofício Imobiliário); por compra feita de: MARCO

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui este documento

DA MATRÍCULA 18917 N.º

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

ANTONIO MARCOLINO RIBEIRO e sua esposa CELI SILVA LOLATO RIBEIRO, retro qualificados, no ato representados por PLINIO SCHONE, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/11/1968, corretor de imóveis, portador da CI.RG. nº 41920670, expedida por SSP/PR em 06/10/1984, inscrito no CPF nº 426.396.549-34, conforme procuração lavrada às folhas 187 do Livro 0172P, em 19/05/2008 nas Notas de Protestos de Títulos Ofício de Notas desta cidade e Comarca; pelo valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 639/2008 de 26 de junho de 2008, recolhendo a importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 198/08500300-2 de 02 de julho de 2008, recolhendo a importância de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 2271/2008 de 25 de junho de 2008, da Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.01.006.0040.001. Certidão Negativa, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, do imóvel em 25 de junho de 2008. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 4209387-09 e 4209395-09, de 26 de junho de 2008. EMITIDA A DOI. QUE, consta no corpo do Contrato, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. Condições: COMO INTERVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada. FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursoso da conta vinculada de FGTS dos COMPRADORES: R$ 65.741,56 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Financiamento concedido pela CREDORA: R$ 104.258,44 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). As demais constantes no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de julho de 2008. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. lrb.
Emolumentos: R$ 223,86 (2.132,00/VRC)
CPC: R$,4,90 (46,66/VRC)

R-6-18917: Data: 02 de julho de 2008. (Prot. nº 155330, de 01/07/2008).
Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - UTILIZAÇÃO DO FGTS DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, Nº 109680025378, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 25 de junho de 2008, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, à favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador CLAITON SCHLINDWEIN, qualificado no corpo do Contrato; pelos **DEVEDORES FIDUCIANTES: EVERALDO BACH e sua esposa ROSÉLIA SEBOLD BACH**, retro qualificados. Condições: Origem dos Recursos: SBPE. Norma Regulamentadora: HH.125.12 - 23/06/2008 - SUHAB/GECRI. **VALOR DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO: R$ 104.258,44**. Valor da Garantia Fiduciária: R$ 186.500,00. Sistema de Amortização: SAC; Prazo de Amortização: 240 meses. Taxa Anual de Juros: NOMINAL: 10,0262%. EFETIVA: 10,5000%. Encargo Inicial: Prestação (a+j): R$ 1.305,50. Prêmio de Seguros: R$ 75,82. Taxa de Administração: R$ 25,00. TOTAL: R$ 1.406,32. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 25/07/2008. Reajuste dos Encargos: de acordo com a cláusula sexta do contrato. QUE, consta no Corpo do Contrato, declaração que os devedores fiduciantes não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 11, da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. As demais cláusulas e condições constam no Corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de julho de 2008. Beatriz Talini Kinas

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 18917

- Escrevente Juramentada.lrb
Emolumentos: R$ 223,86 (2.132,00/VRC)
CPC: R$ 4,90 (46,66/VRC)

AV-7/18.917: Data: 06 de abril de 2011. (Prot. nº 175.270, de 23/03/2011).
Averba-se pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursosc do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 155551039444, datado de 21/03/2011, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Registrada sob nº R-6/18.917**, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma via do referido Contrato, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de abril de 2011. Ariete Leila Keiber Oswald - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R$ 85,54 (606,66/VRC).

R-8/18.917: Data: 06 de abril de 2011. (Prot. nº 175.270, de 23/03/2011).
Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE ÔNUS E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CFH, Nº 155551039444, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 21 de março de 2011, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **CELSO RIBEIRO**, portador da CI.RG. nº 12.413.366-1-SSP/PR, expedida em data de 16/01/2008, inscrito no CPF nº 397.317.589-68, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 14/10/1961, propriet. microempresa, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº 888, Apto. 103, centro, nesta Cidade; por compra feita de: EVERALDO BACH, portador da CI.RG. nº 2.622.862-9-SSP/SC, expedida em data de 04/07/2001, inscrito no CPF nº 763.404.229-34, nascido em 27/07/1970, gerente, e sua esposa ROSÉLIA SEBOLD BACH, portadora da CI.RG. nº 2.917.591-SSP/SC, expedida em data de 04/03/1997, inscrita no CPF nº 824.860.779-87, do lar, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, (conforme Certidão de Casamento nº 662, lavrada às fls. 114v., do Lv. nº 004, do Registro Civil do Distrito de Mirim Doce, Município e Comarca de Taió/SC, em 11/04/1992), residentes e domiciliados na Rua Anita Garibaldi, nº 264, Apto. 402, centro, Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul. Pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 274/2011, recolhendo a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em data de 23/03/2011. Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 11014001400139371, recolhendo a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), em data de 25/03/2011. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 2217/2011, de 22/03/2011, da Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.01.006.0040.001. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca e da Comarca de Canoas/RS, em 23/03/2011 e 28/02/2011. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nºs 7185037-74 e 7185042-04, emitidas em 02/02/2011. Certidões Negativas nºs 1592/2011, 1593/2011 e s/nº, emitidas em 23/03/2011 e 01/03/2011, pela Vara do Trabalho desta Cidade e da Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul. EMITIDA A DOI. QUE, consta no corpo do Contrato declaração que os vendedores nao estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. Condições: COMO INTERVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada. FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursos

SEGUE

FICHA 4

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui este documento

Nº 18.917

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

próprios já pagos em moeda corrente: R$ 50.000,00. Financiamento concedido pela CAIXA: R$ 200.000,00. As demais constantes no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de abril de 2011. Ariete Leila Keiber Oswald - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R$ 300,71 (VRC/2.132,695).
CPC: R$ 6,57 (46,66/VRC).

R-9/18.917: Data: 06 de abril de 2011. (Prot. nº 175.270, de 23/03/2011).
Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE ÔNUS E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CFH, Nº 155551039444, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 21 de março de 2011, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, à favor da **CREDORA/INTERVENIENTE QUITANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por seu procurador ILTO BENDO, economiário, portador da CI. RG. nº 3.945.328-2-SSP/PR., expedida em 25.09.1992, inscrito no CPF. Nº 587.231.619-49, conforme procuração lavrada às folhas 115/116, do Livro 2716, em 15.04.2009, no 2º Tabelião de Notas e Protesto Ofício de Notas de Brasília/DF., e substabelecimento lavrado às folhas 154/155 do Livro 3-S, em 16/10/2006 no 4º Tabelionato de Notas Esteves Santos, de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada CEF; pelo DEVEDOR FIDUCIANTE: **CELSO RIBEIRO**, retro qualificado no Registro nº R-8/18.917. Condições: Valor do Imóvel para fins de Venda em Público Leilão: R$ 249.000,00. Origem dos Recursos: SBPE. Norma Regulamentadora: HH.125.62 - 22/02/2011 - SUHAB/GECRI. **VALOR DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Valor da Garantia Fiduciária: R$ 249.000,00. Sistema de Amortização: SAC. Prazo de Amortização: 360 meses. Taxa Anual de Juros: NOMINAL: 10,0262%. EFETIVA: 1,5000%. Encargo Inicial: Prestação (a+j): R$ 2.226,58. Prêmios de Seguros: R$ 117,26. Taxa de Administração: R$ 25,00. TOTAL: R$ 2.368,84 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 21/04/2011. Reajuste dos Encargos: de acordo com a cláusula sexta do contrato. QUE, consta no corpo do Contrato, declaração que o devedor fiduciante não está sujeito à apresentação da CND do INSS. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 11, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais cláusulas e condições constam no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de abril de 2011.
Ariete Leila Keiber Oswald - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R$ 300,71 (VRC/2.232,69).
CPC: R$ 6,57 (VRC/46,66).

AV-10/18.917: Data: 13 de junho de 2014. (Prot. nº 201.104 de 28/05/2014).
Averba-se por Certidão Comprobatória, 23 de maio de 2014, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Cidade e Comarca, e de acordo com o Artigo 615-A do Código Processo Civil, o ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Vara Cível desta Comarca, NU 1914-48.2014.8.16.0112, tendo como Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 07.097.064/0001-00; e Requerido: CELSO RIBEIRO, CPF 397.317.589-68 e CELSO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ 84.844.331/0001-06, pelo valor da Causa de R$

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
.onr

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

282.786,87, sobre o imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14014587230139300 de 11/06/2014, recolhendo a importância de R$ 565,57 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos). Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2014. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 49,46 (315,00/VRC)

AV-11/18.917: Data: 13 de junho de 2014. (Prot. nº 201.119 de 29/05/2014).
Averba-se por Certidão Comprobatória, 23 de maio de 2014, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Cidade e Comarca, e de acordo com o Artigo 615-A do Código Processo Civil, o ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Vara Cível desta Comarca, NU 1915-33.2014.8.16.0112, tendo como Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 07.097.064/0001-00; e Requerido: CELSO RIBEIRO, CPF 397.317.589-68 e CELSO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ 84.844.331/0001-06, pelo valor da Causa de R$ 45.487,68, sobre o imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14014588230139300 de 11/06/2014, recolhendo a importância de R$ 90,97 (noventa reais e noventa e sete centavos). Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2014. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 49,46 (315,00/VRC)

AV-12/18.917: Data: 27 de novembro de 2014. (Prot. nº 205.217, de 13/11/2014).
Averba-se por Certidão Comprobatória, datada de 06 de junho de 2014, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Cidade e Comarca, e de acordo com o Artigo 615-A do Código Processo Civil, o ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Vara Cível desta Comarca, NU 5323-66.2013.8.16.0112, tendo como Requerente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12; e Requerido: CELSO RIBEIRO - CPF 397.317.589-68 e CELSO RIBEIRO & CIA LTDA - CNPJ 84.844.331/0001-06, e FELIPE RIBEIRO – CPF nº 076.884.759-10, pelo valor da Causa de R$ 158.812,90 (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos), sobre o imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 24000000000286765-0 de 18/11/2014, recolhendo a importância de R$ 317,63 (trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de novembro de 2014. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R$ 49,46 (315,00/VRC).

R-13/18.917: Data: 30 de abril de 2015. (Prot. nº 208.687 de 29/04/2015).
Nos termos do AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO, datado de 30 de junho de 2014, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Roberto Augusto Brescovitt, devidamente assinado e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 1484/14 – 2ª VIA, datado de 24 de junho de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juíz de Direito Substituto desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0001914-48.2014.8.16.0112 da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: SICOOB MARECHAL, CNPJ nº 07.097.064/0001-00, e Executado: CELSO RIBEIRO & CIA LTDA ME, CNPJ 84.844.331/0001-06 e CELSO RIBEIRO, CPF nº 397.317.589-68, **o imóvel constante da presente matrícula FOI ARRESTADO para a garantia do valor da causa de R$ 282.786,87 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**; Depositária Pública: Maria Teresinha Sequinel de Camargo. Apresentou a Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 24000000000535659-1 de

SEGUE

Nº 18.917

FICHA 05

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui este documento

30/04/2015, recolhendo a importância de R$ 565,57 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de abril de 2015. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 216,03 (1.293,60/VRC)

R-14/18.917: Data: 30 de abril de 2015. (Prot. nº 208.688 de 29/04/2015). Nos termos do AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO, datado de 29 de julho de 2014, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Vilmar Giehl, devidamente assinado e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 1486/14 – 2ª VIA, datado de 24 de junho de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juíz de Direito Substituto desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0001915-33.2014.8.16.0112 da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: SICOOB MARECHAL, CNPJ nº 07.097.064/0001-00, e Executado: CELSO RIBEIRO & CIA LTDA ME, CNPJ 84.844.331/0001-06 e CELSO RIBEIRO, CPF nº 397.317.589-68, **o imóvel constante da presente matrícula FOI ARRESTADO para a garantia do valor da causa de R$ 45.487,68 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**; Depositária Pública: Maria Teresinha Sequinel de Camargo. Apresentou a Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 24000000000535691-5 de 30/04/2015, recolhendo a importância de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de abril de 2015. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 216,03 (1.293,60/VRC)

R-15/18.917: Data: 11 de outubro de 2016. (Prot. nº 219.930 de 11/10/2016). Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 11 de outubro de 2016, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO - proprietário do imóvel constante da presente matrícula,** conforme Processo nº 00002406020145090668, Protocolo nº 201604.0615.00125269-IA-140, Nome do Processo: CRISTIANE CARLA JOHANN X CELSO RIBEIRO & CIA LTDA, Data de Cadastramento: 06/04/2016; Emissor da Ordem/Aprovado por: Liege Araujo Cordeiro, PR - VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de outubro de 2016. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 114,66 (630,00/VRC)

R-16/18.917: Data: 11 de outubro de 2016. (Prot. nº 219.931 de 11/10/2016). Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 11 de outubro de 2016, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO - proprietário do imóvel constante da presente matrícula,** conforme Processo nº 00002423020145090668, Protocolo nº 201604.0614.00125214-IA-320, Nome do Processo: CLAUDINEI SANTOS DE SOUZA X CELSO RIBEIRO & CIA LTDA, Data de Cadastramento: 06/04/2016; Emissor da Ordem/Aprovado por: Liege Araujo Cordeiro, PR - VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de outubro de 2016. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 114,66 (630,00/VRC)

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 18.917

R-17/18.917: Data: 11 de outubro de 2016. (Prot. nº 219.932 de 11/10/2016).
Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 11 de outubro de 2016, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO - proprietário do imóvel constante da presente matrícula**, conforme Processo nº 00002414520145090668, Protocolo nº 201604.0614.00125209-IA-750, Nome do Processo: JOSÉ ALENCAR DIRSCHNABEL X CELSO RIBEIRO & CIA LTDA, Data de Cadastramento: 06/04/2016; Emissor da Ordem/Aprovado por: Liege Araujo Cordeiro, PR - VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de outubro de 2016. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 114,66 (630,00/VRC)

R-18/18.917: Data: 13 de março de 2018. (Prot. nº 229.622 de 13/03/2018).
REGISTRA-SE PELO TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA, datado de 26 de fevereiro de 2018, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini – MM. Juíz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 1914-48.2014.8.16.0012 de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E REGIÃO – SICOOB MARECHAL move contra: CELSO RIBEIRO, **a CONVERSÃO DO REGISTRO retro sob nº R-13/18.917 em PENHORA**. FUNREJUS já recolhido de acordo com o registro do Arresto (R-13/18.917). Sendo que o referido Termo de Conversão, objeto da presente Averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de março de 2018. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R$ 72,95 (378,00/VRC)

AV-19/18.917: Data: 06 de novembro de 2020. (Prot. nº 249.103 de 06/11/2020).
Averba-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 05 de Novembro de 2020, com Resultado Negativo emitido pela Central de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponibilidade.org.br, e conforme Provimento 39/2014 datado de 25/07/2014 do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE em nome do executado CELSO RIBERIO, conforme R-15/18.917**. Sendo que o referido Relatório, objeto da presente Averbação, fica arquivado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185SRAA0000000000220E. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de novembro de 2020. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jgkc Emolumentos: R$ 60,80 (315,03/VRC)

AV-20/18.917: Data: 11 de janeiro de 2021. (Prot. nº 250.622 de 11/01/2021).
Averba-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 08 de Janeiro de 2021, com Resultado Negativo emitido pela Central de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponibilidade.org.br, e conforme Provimento 39/2014 datado de 25/07/2014 do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE em nome do executado CELSO RIBEIRO, conforme R-17/18.917**. Sendo que o referido Relatório, objeto da presente Averbação, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185SRAA0000000004021C. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de janeiro de 2021. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jgkc

SEGUE

FICHA 06

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326

AV-21/18.917: Data: 21 de julho de 2021. (Prot. nº 255.145 de 21/07/2021). Averba-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 20 de julho de 2021, com Resultado Negativo emitido pela Central de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponibilidade.org.br, e conforme Provimento 39/2014 datado de 25/07/2014 do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE em nome do executado CELSO RIBEIRO, conforme R-16/18.917**. Sendo que o referido Relatório, objeto da presente Averbação, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185MJAA00000000668212. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2021. Rosangela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada. lkp
Sem Emolumentos.

R-22/18.917: Data: 04 de novembro de 2021. (Prot. nº 257.771 de 03/11/2021). Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 30 de agosto de 2018, devidamente assinado pelo Dr. Marcio de Lima, MM. Juíz de Direito Designado desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0005323-66.2013.8.16.0112 da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que BANCO BRADESCO S/A move contra CELSO RIBEIRO E OUTROS, **o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R$ 158.812,90 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos);** Guia do FUNREJUS recolhida quando da AV-12/18.917. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.vPqPm.zqJjY-a2zhH.ejH2j. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2021. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R$ 280,71 (1.294/VRC), Prenotação: R$ 2,17 (VRC 10), Arquivamento: R$ 3,04 = (VRC 14). FUNDEP: R$ 14,31, Selo: R$ 5,25 e ISS: R$ 8,59.

R-23/18.917: Data: 27 de junho de 2022. (Prot. nº 263.237 de 27/06/2022). Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 24 de junho de 2022, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO – o qual possui parte dos direitos e obrigações sobre o imóvel constante da presente matrícula,** conforme Processo nº 00083868920198160112, Protocolo nº 202206.2418.02198827-IA-670, Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL, Data de Cadastramento: 15 de junho de 2022; Emissor da Ordem: Sonia Cristina Pratas – Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Aprovado por: Juliana Cunha De Oliveira Domingues - Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.PYqPc.r8JEm-HoYKX.ejhGj. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2022. Rosangela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada. plk
Emolumentos: R$ 154,98 (630/VRC), Funrejus: R$ 38,75, FUNDEP: R$ 7,75 e ISS: R$ 4,65.

R-24/18.917: Data: 21 de março de 2024. (Prot. nº 277.471 de 21/03/2024). Registra-se pela Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de março de 2024, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO - proprietário do imóvel constante da presente matrícula,** conforme Processo nº 00000731820148160112,

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Protocolo nº 202403.2016.03212036-IA-250, Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Data de Cadastramento: 12 de março de 2024 as 17:09:04; Emissor da Ordem: SONIA CRISTINA PRATAS – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA; Aprovado por: LEONARDO GRILLO MENEGON – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.d5cuv.35ph4-eMDTT.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de março de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R$ 174,51 (630/VRC), Funrejus R$ 43,63, FUNDEP: R$ 8,73, ISS: R$ 5,24 e Selo: R$ 8,00.

R-25/18.917: Data: 21 de março de 2024. (Prot. nº 277.472 de 21/03/2024).
Registra-se pela Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de março de 2024, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO - proprietário do imóvel constante da presente matrícula,** conforme Processo nº 00047789320138160112, Protocolo nº 202403.2016.03211957-IA-700, Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Data de Cadastramento: 12 de março de 2024 às 16:46:44; Emissor da Ordem: SONIA CRISTINA PRATAS – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA; Aprovado por: LEONARDO GRILLO MENEGON – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.d5buv.35ph4-ZM9TT.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de março de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R$ 174,51 (630/VRC), Funrejus R$ 43,63, FUNDEP: R$ 8,73, ISS: R$ 5,24 e Selo: R$ 8,00.

R-26/18.917: Data: 19 de julho de 2024. (Prot. nº 279.885 de 28/06/2024).
Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 12 de junho de 2024, assinado digitalmente pela Sra. Sonia Cristina Pratas, Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, extraído dos Autos sob nº 0004778-93.2013.8.16.0112 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que BANCO DO BRASIL S/A move contra CELSO RIBEIRO e CELSO RIBEIRO & CIA LTDA ME, **os direitos sobre o imóvel constante da presente matrícula, pertencente aos executados, FORAM PENHORADOS para a garantia do valor da causa de R$ 79.444,94 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Recolheu FUNREJUS guia nº 14000000010608598-6, na importância de R$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em 11 de julho de 2024. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.K5Nmv.3Tfu2-yVqZ6.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de julho de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. alh Emolumentos: R$ 358,33 (1.294/VRC), Prenotação: R$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R$ 3,88 = (VRC 14), FUNDEP: R$ 18,26, ISS: R$ 10,95 e Selo: R$ 8,00.

R-27/18.917: Data: 16 de setembro de 2024. (Prot. nº 281.723 de 16/09/2024).
Registra-se pela Ordem de Indisponibilidade, datada de 13 de setembro de 2024, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponiblidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado CELSO RIBEIRO - proprietário do imóvel constante da presente matrícula,** conforme Processo nº 00002403420155090245, Protocolo nº 202409.1311.03577957-IA-650, Nome do Processo: 0000240-34.2015.5.09.0245, Data de Cadastramento: 13 de setembro de 2024 às 11:31:37; Emissor da Ordem: JOINE RIBEIRO MAIA –

SEGUE

Nº 18.917
07
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Sistema de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui este documento

Nº 18.917

CNM: 085183.2.0018917-64

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

PR – VARA DO TRABALHO DE PINHAIS; Aprovado por: JOINE RIBEIRO MAIA – PR – VARA DO TRABALHO DE PINHAIS. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRII.uJ34P.3s3qy-4DwId.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 16 de setembro de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa. Sem Emolumentos.

AV-28/18.917: Data: 01 de outubro de 2024. (Prot. nº 279.114 de 24/05/2024). Registra-se por Requerimento, datado de 17 de setembro de 2024, devidamente assinado de forma digital por MILTON FONTANA, Gerente de Centralizadora, representante da Credora, **a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda – criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do requerimento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, **na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 155551039444, registrado na matrícula nº R-9/18.917, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97.** Recolheu-se o Imposto de Transmissão de Inter Vivos, conforme Guia do ITBI nº 982/2024, sobre o valor de R$ 277.420,62 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), na importância de R$ 5.548,41 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais quarenta e um centavos), pago em 16 de setembro de 2024. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000010870027-0, recolhendo a importância de R$ 554,84 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em data de 25 de setembro de 2024. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada 01 de outubro de 2024. Condições: Que sobre os direitos do imóvel permanece registrado o **AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO**, conforme registro R-14/18.917; permanecem registrada as **PENHORAS**, conforme registros R-18; R-22 e R-26/18.917; e ainda permanecem registradas as **INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome de CELSO RIBEIRO** sobre os direitos do imóvel conforme Registros nº R-23; R-24; R-25 e R-27/18.917, desta Serventia, cujas restrições são comunicadas ao Juízo competente, as quais ficam pendentes de cancelamento. Sendo que todos os documentos apresentados, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.h5fOv.3efAO-mNsdM.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de outubro de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R$ 597,21 (2.156/VRC), FUNDEP: R$ 29,86, ISS: R$ 17,92 e Selo: R$ 8,00.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJeTP.RLjr k-ta9ej.F718q
https://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 18.917, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

03 de outubro de 2024.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

SEGUE

CNM: 085183.2.0018917-64
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HHZ9K-3DSRM-HCKN5-L5326
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado